

PROJETO BÁSICO 005/2026

PEDIDO DE COMPRA Nº 1543/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção de quadra poliesportiva e pista de caminhada, localizada no loteamento Jardim Luciana, bairro Arroio da Manteiga, no município de São Leopoldo/RS.

A execução será por empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme quantitativos descritos no Orçamento, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos.

Unidade de Medida: Unitário (Lote Único).

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de qualificação de área pública destinada ao esporte e lazer, proporcionando infraestrutura adequada à prática esportiva e atividades físicas da comunidade local.

A solução foi definida com base nos projetos técnicos elaborados pela área de engenharia do município, visando a implantação de equipamentos esportivos e melhoria da qualidade de vida da população.

2.1 Justificativa para o não parcelamento

A obra possui natureza integrada (terraplanagem, pavimentação, estrutura e equipamentos), sendo tecnicamente inviável o parcelamento sem prejuízo da execução e da responsabilidade técnica.

2.2 Participação de Consórcio

Fica vedada a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto financeiro que justifique tal necessidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na implantação de infraestrutura esportiva composta por:

- Construção de quadra poliesportiva em concreto armado polido;
- Execução de alambrado metálico com portões de acesso;
- Instalação de equipamentos esportivos (traves de futsal e postes de vôlei);
- Execução de pintura de demarcação com tinta epóxi;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- Implantação de pista de caminhada em piso intertravado;
- Execução de meio-fio e base estrutural da calçada;
- Construção de mobiliário urbano em concreto (bancos);
- Serviços preliminares (limpeza, demolições e preparo do terreno).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de Início: até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS).

Prazo de Execução: conforme cronograma físico-financeiro (estimado em até 60 dias, podendo ser ajustado conforme contrato).

Local: Loteamento Jardim Luciana, bairro Arroio da Manteiga, São Leopoldo/RS.

Recebimento Provisório: até 15 dias após comunicação da conclusão.

Recebimento Definitivo: até 60 dias após o recebimento provisório, mediante verificação completa da obra.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de:

- 05 (cinco) anos para serviços estruturais (Art. 618 do Código Civil);
- Garantia de fábrica para equipamentos, mínimo de 12 meses.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor estimado da contratação é de R\$ 395.994,84, baseado em orçamento elaborado com referência SINAPI e aplicação de BDI de 24,23%. conforme Anexo I.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.02 DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

27 DESPORTO E LAZER

812 DESPORTO COMUNITÁRIO

0025 QUALIDADE DE VIDA

2627EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA 202528620019 BOHN GASS

44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES

8. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será concorrência eletrônica, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por valor unitário, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

9 ANÁLISE DE RISCOS

Riscos da Contratada:

- Atrasos na execução
- Falta de mão de obra ou materiais
- Acidentes de trabalho
- Danos a terceiros

Riscos da Contratante:

- Atrasos de pagamento
- Alterações de projeto

Riscos técnicos:

- Condições do solo
- Interferências existentes (postes e calçadas a demolir)

10. DAS PROPOSTAS

10.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. As propostas deverão conter a planilha orçamentária detalhada e o cronograma físico-financeiro, admitindo-se os valores com até duas casas decimais após a vírgula. Não haverá exigência de amostra ou prova de conceito por tratar-se de obra de engenharia com especificações em Memorial Descritivo.

10.2. O critério de julgamento será o Menor Preço Global, não se aplicando avaliação de melhor técnica.

11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA FINANCEIRA

11.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação das propostas; tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial (conforme prevê a IN nº 65, de 31/07/97 do DNRC), ou publicados em jornal de grande circulação/Diário Oficial;
- Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO:

Da qualificação técnica para habilitação, conforme Art. 67 da Lei 14.133/2021, a documentação será restrita a:

- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA e/ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- Conforme art. 67, § 3º da referida lei, fica estabelecido por esta Administração a apresentação de atestado técnico por parte do profissional que esteja vinculado à empresa;
- Caso a licitante e o profissional apresentem o contrato de vínculo entre as partes, este documento deve estar registrado em cartório ou órgão oficial que ateste a veracidade do documento;
- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA e/ou CAU de pessoa jurídica), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior (comprovando área de atuação compatível com a obra);

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- Com base no art. 67, § 1º e § 2º da referida lei, fica estabelecido que os atestados técnicos deverão comprovar a(s) parcela(s) de maior relevância com quantidade(s) mínima(s) de até 50% nas seguintes atividades:

Piso em concreto armado (em metros quadrados).

- O atestado de responsabilidade técnica deverá estar acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução em características e quantidades entre os documentos, além de atender às especificidades do objeto da licitação;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado;

As visitas para conhecimento do local, de caráter opcional, deverão ser agendadas na Diretoria de Edificações e Projetos - DEPRO, por meio do correio eletrônico (e-mail) depro2.saoleopoldo@gmail.com aos cuidados dos servidores responsáveis.

11.3 GARANTIA

A vencedora da licitação deverá apresentar Garantia de fiel cumprimento calculada em 5% (cinco por cento) do PREÇO GLOBAL contratado, como condição indispensável à assinatura do Termo de Contrato, devendo ser mantida atualizada enquanto o contrato for vigente e ficará automaticamente extinta, na data em que forem consideradas cumpridas todas as obrigações da CONTRATADA, por ocasião da emissão do Certificado de Conclusão Definitivo.

12 CONTRATO

12.1. Prazo do contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a partir da data de sua assinatura, conforme conveniência administrativa e previsão legal (Lei 14.133/21).

12.2. Assinatura: A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato após a convocação.

12.3. Requisitos: A contratada deverá manter as condições de habilitação e apresentar a ART
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

(Anotação de Responsabilidade Técnica) antes do início da obra.

13. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA HABILITADA

13.1. Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.

13.2. Fornecer o objeto da licitação de acordo com as especificações do Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

13.3. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

13.4. Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. A Licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração Pública.

13.7. Prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes (Lei Nº 9.503/1997 – CTB com suas alterações e Lei Nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores).

13.8. Prazo de Execução: A contratada deverá concluir a execução da obra no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a partir da Ordem de Início de Serviço (OIS).

13.9. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com a Licitante vencedora, para eventuais trocas de informações e solicitações da Administração Pública.

13.10. Apresentar Nota Fiscal das medições.

13.11. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito ou em desacordo com as normas da ABNT.

13.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

13.13. Analisar os projetos, memorial descritivo, orçamento e especificações técnicas, enfim, todo o material que compõe o escopo do empreendimento e este documento, com esclarecimento junto à CONTRATANTE de toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos e materiais a serem aplicados na obra e possíveis interferências que por algum motivo não tenham sido bem esclarecidas. Dúvidas referente às composições e valores contidos na planilha orçamentária deverão ser cuidadosamente analisados pela empresa participante durante a fase licitatória, não admitindo-se, posteriormente a assinatura do contrato, recusa na execução de algum item devido ao custo.

13.14. Segurança do Trabalho:

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de Segurança do Trabalho aplicáveis à execução do objeto, conforme disposto no Anexo de Segurança do Trabalho.

O referido anexo deverá ser devidamente assinado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, constituindo-se como parte integrante das obrigações contratuais e condição indispensável para a emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS).

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Realizar o pagamento conforme após a medição aprovada.

14.2. Evitar atrasos, pois podem acarretar encargos adicionais, como juros, ou até sanções administrativas.

14.3. Nomear formalmente fiscal e gestor, responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato.
- Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a CONTRATADA.
- Garantir que a CONTRATADA cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.

14.4. Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.

14.5. Prestar esclarecimentos ou orientações à CONTRATADA sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.

14.6. Informar à CONTRATADA, de forma clara e tempestiva, sobre:

- Alterações no contrato, quando permitidas e necessárias.
- Problemas na execução que exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).

14.7. Quando a CONTRATADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve:

- Formalizar notificações de irregularidades.
- Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso sobre o valor do contrato observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

14.8. Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.

14.9. Prestar contas de forma regular e transparente para assegurar que as obrigações financeiras e administrativas estão sendo cumpridas.

15 SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida mediante prévia autorização da fiscalização, restringindo-se ao percentual máximo de 30%, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada principal.

16. MODELO DE GESTÃO

Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL a responsabilidade pela gestão e acompanhamento dos trâmites administrativos do contrato a que se refere este projeto básico, e isto ficará a cargo do(a) servidor(a) Janine Pauloski Villela, Matrícula 88016 e/ou Fernando Specht, Matrícula 55727. As comunicações entre a contratada e o (a) gestor (a) do contrato serão por meio correio eletrônico secretariaesportes@saoleopoldo.rs.gov.br.

17. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Secretaria Geral de Governo, através do DEPRO, a responsabilidade pela coordenação, fiscalização, aprovação e medição dos serviços executados, objeto do contrato a que se refere este projeto básico, através dos servidores Eng. Fernando Lunelli de Araujo matrícula n^o 88312 e/ou Arq. Flavia Peixoto Tischler matrícula n^o 88224.

17.1 Quando a especificidade for extremamente técnica, os Fiscais designados no presente Termo, deverão solicitar à área técnica competente, auxílio na fiscalização;

17.2 Caso no quadro técnico de profissionais servidores do município não atenderem as qualidades técnicas, poderão os fiscais, com anuência do Gestor e do Secretário da Pasta, contratar empresa especializada para auxílio na fiscalização.

17.3 A Fiscalização da obra, por parte da Prefeitura, não exime a Empresa Contratada de sua responsabilidade cível e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA deverá acompanhar a conferência das medições dos serviços executados, juntamente com a FISCALIZAÇÃO. Somente serão medidos materiais instalados e serviços fiscalizados. Sempre que solicitado pelos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar junto com o

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

boletim de medição, informação e/ou discriminação detalhada dos ambientes, bem como a localização do item que está sendo solicitado, para fins de conferência dos quantitativos.

18.2. O pagamento será efetuado conforme medições mensais em até 30 dias corridos, cotados da data do recebimento definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa na própria Nota Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Administração, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro.

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº: _____/_____

Licitação nº: _____/_____

18.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração.

São Leopoldo, 06 de maio de 2026.

Everton de Paula Vanoni
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Janine Pauloski Villela
Gestor do contrato
Matrícula 88016

Fernando Specht
Gestor do Contrato
Matrícula 55727

Fernando Lunelli de Araujo
Fiscal do contrato
Matrícula 88312

Flavia Peixoto Tischler
Fiscal do contrato
Matrícula 88224

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa de custos para construção da Quadra Poliesportiva e Pista de Caminhada no Jardim Luciana foi elaborada pela área técnica de engenharia do Município de São Leopoldo, considerando os seguintes documentos técnicos:

- Orçamento sintético elaborado com base no sistema SINAPI;
- Memorial descritivo da obra;

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

- Quantitativos levantados a partir do projeto arquitetônico e estrutural;
- Cronograma físico-financeiro da obra;
- Aplicação de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) no percentual de 24.23%.

Os valores unitários utilizados na composição do orçamento foram obtidos a partir de referências de custos de obras públicas e bases oficiais, considerando:

- materiais;
- mão de obra;
- encargos sociais;
- equipamentos;
- transporte;
- tributos;
- despesas indiretas;
- BDI.

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 395.994,84.

ANEXO II

MATRIZ DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação	Responsável
Atraso na execução da obra	Média	Médio	Acompanhamento rigoroso do cronograma físico-financeiro e	Contratada

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

			aplicação de penalidades contratuais	
Falta de materiais ou mão de obra	Baixa	Médio	Planejamento prévio de compras e contratação de equipe qualificada	Contratada
Condições climáticas desfavoráveis	Média	Baixo	Ajustes no cronograma físico-financeiro sem prejuízo da qualidade dos serviços	Contratada
Divergência de quantitativos	Baixa	Médio	Conferência prévia dos projetos, memorial e orçamento antes do início da obra	Administração
Erros de execução (pavimentação, concreto ou pintura)	Média	Alto	Fiscalização contínua e exigência de refazimento sem ônus à Administração	Contratada
Problemas na compactação do solo ou base	Baixa	Alto	Execução conforme especificações técnicas e controle tecnológico	Contratada
Danos a terceiros durante a obra	Baixa	Alto	Isolamento da área, sinalização adequada e uso de EPI/EPC	Contratada
Acidentes de trabalho	Média	Alto	Cumprimento das normas de segurança do trabalho e assinatura do	Contratada

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

			Anexo de Segurança	
Interferências existentes (postes, calçadas, infraestrutura)	Média	Médio	Verificação prévia do local e adequações conforme projeto	Contratada
Atraso no pagamento por parte da Administração	Baixa	Médio	Planejamento financeiro e cumprimento dos prazos contratuais	Administração
Falhas no alambrado ou equipamentos esportivos	Baixa	Médio	Utilização de materiais de qualidade e inspeção na instalação	Contratada
Problemas na drenagem da pista de caminhada	Baixa	Médio	Execução correta de caimento e base conforme memorial	Contratada